



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA DE PESSOAL Nº 100/GM/MME, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º, da Resolução CNPE nº 19, de 5 de outubro de 2021, e o que consta do Processo nº 48380.000032/2021-47, resolve:

Art. 1º Designar os representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos e Entidades para compor o Grupo de Trabalho - GT de Planejamento de Oferta de Áreas, instituído pela Resolução CNPE nº 19, de 5 de outubro de 2021:

I - Ministério de Minas e Energia:

- a) Carlos Agenor Onofre Cabral, titular, que o Coordenará; e
- b) Guilherme Eduardo Zerbinatti Papaterra, suplente;

II - Casa Civil da Presidência da República:

- a) Gustavo Henrique Ferreira, titular; e
- ~~b) João Daniel de Andrade Cascalho, suplente;~~
- b) Fabio Stacke Silva, suplente; (**Redação dada pela Portaria de Pessoal nº 228/GM/MME, de 25 de novembro de 2022**)

III - Ministério do Meio Ambiente:

- a) Ana Paula Ramos de Almeida e Silva, titular; e
- b) Marcos Estevan Del Prette, suplente;

IV - Ministério da Economia:

- a) Eduardo Roberto Zana, titular; e
- b) Hugo Manoel Marcato Affonso, suplente;

V - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- a) Andrei de Marco Dignart, titular; e
- b) Josie Rodrigues Ferrão Quintella, suplente;

VI - Empresa de Pesquisa Energética:

- a) Roberta de Albuquerque Cardoso, titular; e
- b) Verônica Souza da Mota Gomes, suplente;

VII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis:

- a) Itagyba Alvarenga Neto, titular; e
- b) Guilherme Augusto dos Santos Carvalho, suplente;

VIII - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade:

- a) Daniel Santana Lorenzo Raíces, titular; e
- ~~b) Luciana Della Coletta, suplente.~~

b) Mayra Pereira de Melo Amboni, suplente. (**Redação dada pela Portaria de Pessoal nº 228/GM/MME, de 25 de novembro de 2022**)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADOLFO SACHSIDA**